



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

**TERMO N° 23/2021**

**TERMO ADITIVO N° 02 AO CONTRATO N° 39/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A NITERÓI PREV, E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE:**

A **NITERÓI PREV**, inscrito no CNPJ sob o n° 28.543.098/0001-42, com sede situada na Rua da Conceição 195, Centro, Niterói – RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Moacir Linhares Soutinho Da Cruz, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.558.157/0001-62, situada na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, n° 1.376, Cidade Monções, São Paulo, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade n° MG6076799 expedido pelo SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.204.176-03 e CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade n° 630.486, expedido pelo SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o n° 613.174.201-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n° 39/2019**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei N°. 8666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n° 310000763/2021, e do Edital de Pregão Presencial N°. 002/2019, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 039/2019, relativo à Prestação de Serviços de Link de Dados com 50 Megabits, Principal e Redundante, com saída para internet, para a Niterói Prev, com fundamento no art. 57, inciso IV, c/c art. 55, inciso III, da lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar de

PBL





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

02 de dezembro de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (Trinta e seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste):** Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato em 21,73% (Vinte e um inteiros e setenta e três centésimos).

**CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.9.0.40.99

FONTE DE RECURSO: 203

PROGRAMA DE TRABALHO: 1082.09.122.0145.4191

NOTA DE EMPENHO: 195/2021

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.876,92 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), com valor mensal de R\$ R\$ 1.406,41 (mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e um centavos). O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

**CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 16.876,92 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 42.241,24 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos).

**CLÁUSULA SÉTIMA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta

PBL





**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Niterói Previdência  
NITERÓI PREV

do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**MOACIR LINHARES SOUTINHO DA CRUZ**  
**NITERÓI PREV**

*Carlota Braga De Assis Lima*

\_\_\_\_\_  
**CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

*Cristiano Veloso Souza Mendes*

\_\_\_\_\_  
**CRISTIANO VELOSO SOUZA MENDES**  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

*Paulo Roberto Ceia Bravo*

CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

NOME:

CPF:



**NITERÓI-PREV**  
GESTORA DA PREVIDÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL  
AJUR - ASSESSORIA JURÍDICA  
DIVISÃO DE CONTRATOS E GARANTIAS  
**REGISTRADO**  
TERMO Nº 23/2021 FLS. 178  
LIVRO Nº 09 EM. 26/07/2022

**PUBLICADO**  
Em, 05 de Janeiro, de 2022  
No "a Tribuna" Pág. 47

*PBA*  
Patrice Barcellos London  
Chefe Div. Jurídica Administrativa  
Mat: 640567 - OAB-RJ 91661  
Niterói Prev

*Alan Vieira da Costa*  
Alan Vieira da Costa  
Estagiário - Niterói Prev



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Manoel</i>	Folha: 03
--------------------------------	--------------------	---------------------------	--------------

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 31/2021**

**AQUISIÇÃO LINK INTERNET**

**1. DO OBJETO:**

O presente termo tem por objetivo contratar empresa para prestação de serviço de links de dados principal e redundante, com saída para Internet, para a Niterói PREV, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Link de dados com 50 (cinquenta) Megabits, principal.
2	Link de dados com 30 (trinta) Megabits, redundante.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

- › A Niterói Prev está em um processo de desenvolvimento e modernização de sua estrutura física, e para que possa desempenhar com qualidades suas funções, foi identificado a necessidade da modificação do link de internet. Com isso, precisamos realizar a contratação de serviço de link de internet, nas velocidades de 50MB (Link principal) e 30MB (Link redundante).

Seguindo recomendação mínima para América Latina de 256Kbps por usuário, as velocidades foram baseadas nos seguintes cálculos:

Total de funcionários: 60 (Aproximadamente)



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Margarita de Rangel</i>	Folha: <i>04</i>
--------------------------------	--------------------	--	---------------------

Estimativa de acessos externos: 10 usuários (Aproximadamente)

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO CISP**

LINK = (SERVIDORES+ACESSOS EXTERNOS) X BANDA GARANTIDA

LINK = 70\*0,256

LINK = 15MB

A contratação de link redundante se faz necessário, devido à importância dos serviços prestados por esta Unidade, pois em caso de falha do link principal o serviço não entraria em indisponibilidade, sendo atendido de forma satisfatória até o link principal seja reestabelecido.

A contratação de solução de link de internet é de suma importância para a proteção e integridade dos dados contidos na rede da Niterói Prev.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Item	Especificação do Material / Serviço	Quantidade	Unidade
01	Link de dados (Internet) com 50	12	Serv.
02	Link de dados (Internet) com 30	12	Serv.

### **4. BENEFÍCIOS**

4.1-Os dois links de Internet funcionarão em balanceamento de carga; desta forma, caso um deles apresente falha, o outro permitirá a adequada continuidade dos serviços. Esse procedimento será feito pela equipe técnica da Niterói Prev;

4.2-A contratação para a prestação de serviço de acesso à rede mundial de computadores (Internet), ampliará a disponibilidade deste serviço na Niterói Prev, uma vez que,



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>[Handwritten signature]</i>	Folha: <i>05</i>
--------------------------------	--------------------	--	---------------------

atualmente, a mesma não dispõem de link de acesso à Internet dedicado, o qual encontra-se bem a quem das atuais demandas de acesso. Buscamos com estas ações dinamizar o atendimento aos órgãos, viabilizando a disponibilidade de novos serviços para a população, sem interrupção. Assim optou-se por contratar uma nova modalidade de conexão utilizando, um enlace alternativo, fornecido por prestadora de serviços distintas, de modo a prover dois meios de acesso à Internet.

4.3-Agilização dos processos internos;

4.4-Adequação do ambiente para receber e agilizar os trâmites de processos do município;

4.5-Melhora do tempo de respostas aos serviços externos disponibilizados nestas Niterói Prev.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1-Exercer a fiscalização da prestação de serviço, através do setor de Informática;

5.2-Proceder ao pagamento devido à contratada;

5.3-Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder à entrega do serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência e na Nota de Empenho;

5.4-Rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1- Prestar o serviço de 02 (dois) links de acesso de dados para a sede da Niterói Prev com as características especificadas no objeto;

6.2-Deverão ser totalmente independentes, com empresas prestadoras distintas;

6.3-Ambas as LICITANTES vencedoras deverão estar conectados à no mínimo 2 (dois) Backbones distintos e possuírem a "milha final" independente da outra.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Margareth Freire Angel</i>	Folha: <i>06</i>
--------------------------------	--------------------	---	---------------------

6.4-Os links de acesso dedicado à internet deverão ser disponibilizados com uma taxa plena de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP **Full Duplex**, simétricos Download e Upload, com **8** (oito) IPv4 e mais **8** (oito) IPv6 válidos **para cada link**, nas velocidades estabelecidas no termo de referência.

6.5-A LICITANTE vencedora deverá disponibilizar e configurar o DNS reverso para todos os endereços válidos do domínio do Município em um prazo máximo de 72 horas, a contar da implantação do serviço.

6.6-O meio de entrega dos links de dados deverá ser por FIBRA ÓPTICA;

6.7-Os links de dados deverão ser entregues no formato Ethernet (Porta RJ-45), nos endereços solicitados no Termo de Referência.

6.8-Os Links de Internet deverão apresentar Latência máxima de 20 ms entre os pontos de instalação até a central da LICITANTE vencedora, e de no máximo 160 ms do salto seguinte.

6.9-A LICITANTE vencedora deve fornecer interface gráfica e relatórios de análise das Latências estabelecidas, para consulta em qualquer momento.

6.10-Os Links entregues deverão possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 98,5% do mês, 24 (vinte e quatro) horas do dia e 07 (sete) dias por semana.

6.11-Com relação a Instalação, Configurações, Manutenção e monitoramento das redes e equipamentos;

6.12-Os serviços contratados deverão ser implementados, testados e liberado para utilização, com toda a documentação de suporte necessária, (manuais de utilização e de manutenção).





Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>Frete Ranzel</i>	Folha: 07
--------------------------------	--------------------	---------------------------------	--------------

6.13-A instalação dos ativos, bem como suas configurações, monitoração e controle deverão ser realizados pela CONTRATADA, em parceria com o setor de T.I. da Niterói Prev.

6.14-Todas as despesas referentes a instalações, configurações, monitoramentos, controles, treinamentos ou qualquer outro custo relacionado a implementação e o funcionamento da solução devem estar incluídos no custo mensal do serviço contratado.

6.15-A CONTRATADA deverá viabilizar de forma plena, as instalações em todas as localidades relacionadas no Termo de Referência.

6.16-A rede a ser implantada deverá ser capaz de atender os requisitos necessários para o bom funcionamento das comunicações de voz, dados, vídeo, telefonia e outros serviços de rede. Fornecer a possibilidade de integração de bases de informações de maneira constante, sem quedas de desempenho tanto para a rede de dados e serviços quanto para os sistemas, conforme as bandas especificadas neste Projeto Básico.

6.17-A Solução deve contemplar todos os dispositivos de hardware necessários ao seu funcionamento e operação (roteadores, modems e conversores). Deverão ser fornecidas quantidades suficientes para o funcionamento pleno, bem como unidades redundantes quando aplicáveis requisitos de alta disponibilidade e resistência a falhas. A CONTRATADA deverá entregar os dispositivos e acessórios, conforme abaixo:

- a)As soluções deverão, tecnologicamente, estarem baseadas em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, homologados pela ANATEL, propiciando a segurança dos dados.
- b)-Todos os materiais deverão ser novos, e comprovadamente de primeiro uso.
- c)-Disponibilização de materiais, acessórios, pessoal e demais recursos necessários a instalação da Solução e entrega dos serviços.
- d)-Prover materiais de suporte e fixação, quando aplicável.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>M. M. Rangel</i> Niterói Previdência	Folha: 08
--------------------------------	--------------------	--	--------------

- e)-Os equipamentos devem ser instalados e mantidos considerando especificações de fabricantes e padrões técnicos comerciais.
- f)Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios indispensáveis para o seu perfeito funcionamento, inclusive dos cabos para interconexão das portas de WAN/LAN como também, cabos de energia.
- g)-Os equipamentos deverão operar com alimentação elétrica de 100 a 240 Volts com chaveamento automático ou manual através de chave seletiva.
- h)-Devem ser disponibilizados projetos técnicos detalhados e planos de implantação das soluções e serviços. Os planos de implantação devem considerar levantamento de riscos e o desenho de planos de retorno de implantação em caso de problemas ou incidentes no processo.

6.18-A CONTRATADA deverá realizar a instalação, configuração e ativação dos Links no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias.

## **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Termo de Autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), emitido pela ANATEL;
- b) apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) nas entidades profissionais competentes, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de crédito em conta corrente, preferencialmente junto à Caixa Econômica, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica:	Folha: 09
--------------------------------	--------------------	----------	--------------

8.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

8.3 Em caso de erro, a fatura será devolvida à **CONTRATADA**, e o prazo referido no item anterior retornará à contagem inicial.

8.4 O pagamento devido à **CONTRATADA** não excederá o valor apresentado em sua proposta comercial.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1-A data inicial para a contagem do prazo do pagamento será o Recebimento Definitivo do Objeto.

10.2-Antes de apresentar a proposta o fornecedor deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.3-O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto do presente Termo de Referência, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e a instalação.



Nº Processo 310/000763/2021	Data 29/06/2021	Rubrica: <i>MM</i>	Folha: 10
--------------------------------	--------------------	-----------------------	--------------

10.4-Cabe à **CONTRATADA** consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

10.5-O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Niterói, 29 de junho de 2021

Responsável pela elaboração

*Rodrigo Amado Ferreira*  
Mat. 640612  
Niterói Prev

Rodrigo Amado  
Chefe da Divisão de Sistemas e Informação

*Sarita*  
Sarita Borges Vianna Rocha  
Chefe de Gabinete  
Responsável pela Aprovação



PROC. Nº 31000763 / 2021

Fis. 194

Rubrica Sarah Ferreira  
Niterói, 05/01/2022

Municipal nº 2.288/05 c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04, o inciso II do § 7º e o § 8º do artigo 40 da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

**Total dos Vencimentos:**

Lei nº 3.615/2021 c/c artigo 40, § 7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88..... R\$ 2.787,38  
TOTAL.....R\$ 2.787,38

R\$ 2.144,14 (vencimentos da ex-servidora) + R\$ 321,62 (15% de adicional por tempo de serviço) + R\$ 321,62 (15% de adicional por formação continuada) = R\$ 2.787,38

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo Nº 23/2021. **PARTES:** Niterói Prev como Contratante e empresa Telefônica Brasil S/A como Contratada. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e aplicação de reajuste ao Contrato nº 39/2019, relativo à prestação de serviços de link de dados. **PRAZO:** 12 (doze) meses a contar de 02/12/2021. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.876,92 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). **VERBA:** PT, Nº 1082.09.122.0145.4191 - Natureza das Despesas nº 33.90.40.99 - Fonte 203 - Nota de Empenho nº 195/2021. **FUNDAMENTO:** Conforme Processo Administrativo nº 310/000763/2021 e no Edital de Pregão Presencial nº 002/2019, que se regerá pelo art. 57, inciso IV c/c art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de dezembro de 2021.

**NITERÓI – EMPRESA DE LAZER E TURISMO S.A. – NELTUR**

PORT. Nº 01/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022- **FABIANA DE ARAUJO PINA**- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças.

PORT. Nº 02/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022- **MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS**- na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria da Lazer

PORT. Nº 03/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 — **MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS** na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Finanças, em decorrência da dispensa de **FABIANA DE ARAUJO PINA**.

PORT. Nº 04/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 — **DANDARA DE OLIVEIRA ROZA** na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC3" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de **MARCOS DE OLIVEIRA MIKLOS**

PORT. Nº 05/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022- **MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL**- na função de confiança de **DIRETOR TÉCNICO**, símbolo "DG" da Diretoria da Lazer

PORT. Nº 06/2022 - Designar **ANTONIO JORGE SANCHES DE MORAES**, a contar de 01.01.2022 na função de **DIRETOR TÉCNICO**, símbolo "DG" da Diretoria da Lazer em decorrência da dispensa de **MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL**.

PORT. Nº 07/2022 - Dispensar, a contar de 01.01.2022 - **FREDERICO DE RESENDE CHAVES**- na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria da Lazer.

PORT. Nº 08/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 — **FREDERICO DE RESENDE CHAVES**— na Função de Confiança de Assistente, símbolo "FC2" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de **Dalane de Assunção dos Passos**.

PORT. Nº 09/2022 - Designar, a contar de 01.01.2022 — **MARIA FERNANDA DE MATTOS CALIL** — na Função de Confiança de Assessor, símbolo "FC1" da Diretoria de Lazer, em decorrência da dispensa de **FREDERICO DE RESENDE CHAVES**.

**EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**

PORT. Nº 001/2022 – Dispensar a contar de 01/01/2022, **VERÔNICA DE PROENÇA OLIVEIRA** do cargo **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 1**.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 23/2021, **PARTES:** EMUSA e ENGEPARK OBRAS E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** A contratação de empresa, para elaboração do projeto de arquitetura e restauração, para elaboração de projetos para orientar as obras de restauração da capela do Marul, no bairro Barreto, no Município de Niterói/RJ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** PT: 1051.04.122.0010.3006; ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138 **DATA DO CONTRATO:** 21/12/2021. Processo Nº. 750001033/2021.

**EXTRATO**

**INSTRUMENTO:** Termo aditivo nº 02 ao contrato nº 105/2020; **PARTES:** EMUSA e PERFIL X CONSTRUTORA S.A. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência contratual, sem valor, conforme solicitação contida, no processo nº 510003435/2021. **PRAZO:** Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 04 (quatro) meses a contar de 26/12/2021. **FUNDAMENTO:** art. 38, parágrafo único, c/c 57 §1º, II da Lei nº 8666/93.

**Corrigenda:**

Na publicação do dia 09/07/2021, Port. 958/2021, onde se lê: **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO - 6**, leia-se: **FUNÇÃO DE ACESSORAMENTO TÉCNICO – 5**.

**PUBLICADO**

05 / 01 / 2022